



1371270



00135.224773/2019-72

TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.224773/2019-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.480.104/0001-08, estabelecida na Sede no SCIA, Quadra 08, Conjunto 08, Lote 08, Zona Industrial, CEP 71.250-710, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.201.343 - SSP/DF e do CPF nº 724.475.831-68, sócia gerente, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.224773/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 19/2019**, firmado por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato, referente ao "item 3.1", constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO com fulcro no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira - Alterações; e

b) a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2019, firmado entre as partes em 01/11/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1. Em decorrência dos efeitos trazidos pelo acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) "no item 3.1 do CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do contrato", o valor total estimado do contrato passará de **R\$ 1.015.418,37** (um milhão, quinze mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 1.268.620,38** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2019 será por mais 12 (doze) meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

Em decorrência do acréscimo, fica alterada a especificação do "item 3.1" do quadro da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** do instrumento contratual, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.268.620,38** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da quantidade de horas técnicas efetivamente prestadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.521.822,39**, sendo o valor de **R\$ 253.202,01** (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dois reais e um centavo) referente às despesas do aditamento do contrato e o valor de **R\$ 1.268.620,38** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente as despesas da prorrogação do instrumento contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, exarada no Processo nº 00135.224773/2019-72, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Segunda – Vigência, no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira - Alterações.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005/00001

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 190000

7.2. Nos termos do item 10 do anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, serão indicados oportunamente em aditivos ou apostilamentos, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas da execução no exercício financeiro seguinte, condicionada a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 e o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 63.431,02** (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos), na modalidade a ser escolhida pela mesma, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

CONTRATANTE**JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**

CONSTRUTORA ENGENHEIRA LTDA.

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, Usuário **Externo**, em 20/10/2020, às 16:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, Subsecretário(a) de **Orçamento e Administração**, em 22/10/2020, às 10:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1371270** e o código CRC **7B043841**.